ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
LEI PAULO GUSTAVO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reunidos na sala de reuniões, da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Braga/RS, a Comissão Julgadora nomeada para analisar as propostas do Edital nº. 001/2024 referente à Lei Paulo Gustavo analisou as propostas recebidas no prazo estabelecido e na forma do referido edital na qual os agentes culturais Ana Paula de Quadros 02166449093 CNPJ: 38.149.119-0001-01 com o Projeto "Braga: Memória Viva" e Paulo Cesar Bueno LTDA CNPJ: 44.325.921/0001-01 com o Projeto "Viver e reviver Braga". De acordo com a pontuação apresentada nos critérios de avaliação de mérito cultural a empresa ANA PAULA DE QUADROS 02166449093, inscrita no CNPJ sob nº. 38.149.119/0001-01, obteve o total de 83 pontos e Paulo Cesar Bueno LTDA CNPJ: 44.325.921/0001-01, obteve 52 pontos. Sendo que a primeira apresentou todas as documentações e qualificações solicitadas neste edital e seu projeto selecionado receberá o valor do edital, que totaliza R$ 27.340,73 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos). A Comissão salienta a necessidade de observância dos prazos do edital para formalização das etapas seguintes junto ao município. Não havendo mais a tratar, segue para assinatura dos presentes. Roleia Barbosa Mendes Machado, Juliano Antonio da Silva, Giovani Rodrigo Barbosa Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

ANA PAULA DE QUADROS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Braga.** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Braga.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e	20

Rua Quinze de Novembro, 122, Centro – Fone: (55) 3559-1061
CEP: 98560-000 Braga/RS – E-mail: educacao@braga.rs.gov.br

CLÉIA B. M. MACHADO
Sec. de Educação
Cultura e Turismo

	a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	13
PONTUAÇÃO TOTAL:		78

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	00
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	05
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	00
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05

TOTAL: 83

CLÉIA B. M. MACHADO
Seo. de Educação
Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

PAULO CESAR BUENO LTDA.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	07
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Braga.** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Braga.	08
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	08
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e	10

CLÉIA B. M. MACHADO
Sec. de Educação

	a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	09
PONTUAÇÃO TOTAL:		52

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

CLÉIA B. M. MACHADO
Sec. de Educação
Cultura e Turismo